

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA STJ/SAD N. 3 DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Designa Gestor e Fiscal do Contrato STJ n. 95/2021.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o item 17.4.24, inciso VI, do Manual de Organização do STJ, instituído pela Instrução Normativa STJ/GP n. 13, de 14 de junho de 2021, e considerando o que consta do Processo STJ n. 11859/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o titular da Seção de Gerência de Rede Física e Operação de Serviços e o seu substituto, respectivamente, como gestor e gestor substituto do Contrato STJ n. 95/2021, firmado com a empresa CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de TV a cabo por assinatura.

Art. 2º São atribuições dos gestores as constantes no item 3 do <u>Manual de Gestão e</u> <u>Fiscalização de Contratos</u>, disponível na Intranet/Internet, aprovado pela <u>Portaria STJ/GDG n. 440 de 11 de</u> Junho de 2019.

Art. 3º Designar os servidores Humberto Soares Costa, matrícula S041453 e Joás de Santana Soares, matrícula S031830, respectivamente, como fiscal técnico e fiscal administrativo.

Art. 4º São atribuições do fiscal técnico as constantes no item 4.1 do <u>Manual de Gestão e</u> <u>Fiscalização de Contratos</u>, disponível na Intranet/Internet, aprovado pela <u>Portaria STJ/GDG n. 440 de 11 de</u> Junho de 2019.

Art. 5° São atribuições do fiscal administrativo as constantes no item 4.2 do <u>Manual de Gestão</u> <u>e Fiscalização de Contratos</u>, disponível na Intranet/Internet, aprovado pela <u>Portaria STJ/GDG n. 440 de 11</u> de Junho de 2019

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio de Souza Cordeiro**, **Secretário de Administração**, em 10/01/2022, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2780671** e o código CRC **63FC4CDB**.

Fonte: Boletim de Serviço do STJ, 11 jan. 2022.